



LEI Nº 26/89.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIRGENTE E DÁ * OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no decorrer do exercício financeiro de 1989, além* do já estabelecido na Lei nº 001,013, e 020, até o limite de 1.500% (hum mil e quinhentos por cento) da despesa já autorizada pela Lei de Meios, respeitada as disponibilidades financeiras do Município.
- Art. 2º - Fica também o poder executivo autorizado a anular as dotações orçamentárias que não forem necessárias.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seu efeito a 1º setembro do corrente exercício financeiro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, aos 14 dias do mês de novembro de 1.989.

ZERICÉ DA SILVA DIAS
Prefeito Municipal